

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para conclusão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, nas instalações de ar-condicionado e gases medicinais

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, diretrizes e especificações técnicas que nortearão a contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, nas instalações de ar-condicionado e gases medicinais.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, considerando a natureza técnica específica de cada sistema, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.

O objeto da contratação compreenderá:

- **LOTE 01 – Sistema de Ar-Condicionado e Climatização;**
- **LOTE 02 – Sistema de Gases Medicinais.**

Cada lote contemplará fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, montagem, instalação, testes operacionais, ajustes técnicos, balanceamento, comissionamento e entrega final dos respectivos sistemas em plenas condições de funcionamento.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A estruturação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com sistemas de ar-condicionado e gases medicinais adequados e modernos é condição essencial para

assegurar a plena funcionalidade da unidade de saúde, garantindo a prestação de serviços assistenciais de forma segura, eficiente e contínua à população.

A presente contratação se justifica pelos seguintes aspectos técnicos e assistenciais:

- **Suporte à vida:** A implantação da rede de gases medicinais é indispensável para o funcionamento da UPA, assegurando o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, ar comprimido e vácuo clínico, elementos fundamentais para atendimentos de urgência e emergência e procedimentos médicos essenciais.
- **Controle ambiental:** Os sistemas de climatização são necessários para garantir condições adequadas de temperatura, umidade, renovação e qualidade do ar nos ambientes assistenciais, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, contribuindo para o controle de infecções e segurança dos pacientes.
- **Segurança na assistência à saúde:** A adequada instalação dos sistemas reduz significativamente riscos de falhas operacionais, melhora a confiabilidade dos equipamentos e proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.
- **Conformidade legal e institucional:** A execução do objeto atende às exigências estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), bem como às normas técnicas e regulatórias aplicáveis às unidades assistenciais de saúde, garantindo a regularidade da aplicação dos recursos públicos e a adequada entrega da infraestrutura prevista.

### 3. LOCAL

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6477119), situada na QD. 50, LT. 19, Rua da Glória, esquina com a Rua Francisco Correia Bittencourt, Bairro Setor de Mansões Bittencourt.

O local de execução corresponde à área destinada à implantação e funcionamento

da UPA, onde serão realizados os serviços de instalação dos sistemas de ar-condicionado e gases medicinais, conforme projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A execução do objeto compreende a implantação dos sistemas de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), mediante contratação parcelada em dois lotes distintos, conforme descrito abaixo:

##### **LOTE 01 – SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO**

O Lote 01 compreenderá:

- fornecimento e instalação de equipamentos de climatização;
- instalação de unidades evaporadoras e condensadoras;
- execução de redes frigorígenas;
- instalação de dutos, difusores, grelhas e suportações;
- execução de isolamento térmico;
- instalações complementares necessárias ao funcionamento do sistema;
- testes operacionais, balanceamento e comissionamento;
- ajustes técnicos e entrega final do sistema em pleno funcionamento.
- Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à climatização de ambientes assistenciais de saúde, eficiência energética e conforto térmico.

##### **LOTE 02 – SISTEMA DE GASES MEDICINAIS**

O Lote 02 compreenderá:

- implantação completa das redes de gases medicinais;
- instalação de tubulações específicas;
- instalação de centrais de abastecimento;
- instalação de válvulas, painéis de controle e dispositivos de segurança;
- instalação dos pontos de consumo;
- execução de testes de estanqueidade e segurança;

- ensaios operacionais e comissionamento;
- entrega final do sistema em pleno funcionamento.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis às instalações hospitalares e sistemas de gases medicinais, garantindo segurança, confiabilidade e continuidade operacional.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Ambos os lotes deverão contemplar:

- realização de testes operacionais;
- ajustes técnicos necessários;
- fornecimento de documentação técnica;
- entrega de manuais e relatórios;
- treinamento básico operacional aos servidores indicados pela Administração;
- entrega de documentação “as built”, quando aplicável.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5.1 - Considerações preliminares**

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e conformidade da execução, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas a instalações hospitalares, sistemas de climatização e gases medicinais;
- Legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução de obras públicas e serviços de engenharia;
- Normas e diretrizes técnicas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores aplicáveis a ambientes assistenciais de saúde;
- Indicações, especificações e parâmetros definidos nos projetos arquitetônicos, complementares e executivos integrantes do processo licitatório;

- A placa de obra deverá seguir o padrão oficial estabelecido pela Administração Pública Estadual ou outro padrão vigente definido pelo órgão financiador, quando aplicável.

### **5.2 – Obrigações Legais**

A CONTRATADA deverá, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica:

- Obter todas as licenças, autorizações, registros e demais regularizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da obra;
- Providenciar o registro da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;
- Manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada para todos os serviços executados, incluindo execução, supervisão e demais responsabilidades técnicas exigidas.

### **5.3 – Requisitos**

Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitar materiais, equipamentos, métodos executivos ou profissionais que não atendam aos padrões de qualidade, segurança ou especificações técnicas estabelecidas;
- A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução e demais registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades e sempre que houver alterações relevantes no escopo;
- A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer documentos técnicos, relatórios, registros ou informações referentes à execução da obra, inclusive após o encerramento dos serviços, quando necessário para fins de controle, auditoria ou prestação de contas;
- A execução da obra deverá observar os princípios de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, atendendo, quando aplicável, às normas da ABNT, incluindo a NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais), no que couber, bem como demais normas correlatas ao objeto contratado.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, conforme descrito abaixo:

- **LOTE 01** – Instalação do Sistema de Ar-Condicionado e Climatização;
- **LOTE 02** – Instalação do Sistema de Gases Medicinais.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e administrativamente adequado, considerando que os serviços possuem características específicas, metodologias executivas distintas, mão de obra especializada própria e exigências técnicas independentes, possibilitando sua execução por empresas diferentes sem prejuízo à funcionalidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A divisão em lotes distintos visa ampliar a competitividade do certame, permitindo maior participação de empresas especializadas em cada segmento técnico, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação por lotes também possibilita:

- maior especialização técnica das empresas executoras;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- ampliação da concorrência;
- redução de restrições à participação de empresas de médio porte;
- melhor aproveitamento do mercado especializado;
- maior eficiência na execução contratual;
- melhor controle técnico e fiscalização dos serviços executados.

Os serviços de climatização possuem natureza técnica relacionada à instalação de equipamentos HVAC, redes frigoríferas, dutos, isolamento térmico e sistemas de conforto ambiental, enquanto os serviços de gases medicinais envolvem redes hospitalares específicas, centrais de abastecimento, tubulações especiais, dispositivos de segurança e sistemas destinados ao suporte assistencial à saúde.

Embora ambos integrem a infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), os sistemas podem ser executados de forma coordenada e independente, desde que



observados os projetos executivos, cronogramas de execução e especificações técnicas constantes do processo licitatório.

A fiscalização contratual será exercida pela Administração de forma integrada, garantindo compatibilização entre os sistemas, controle de qualidade, acompanhamento da execução e verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

Dessa forma, a adoção do parcelamento em dois lotes distintos mostra-se adequada, conveniente e compatível com o interesse público, proporcionando maior competitividade, eficiência administrativa e vantajosidade para a Administração Municipal.

## **7. PRAZO**

O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 02 (dois) meses, equivalentes a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços, testes, comissionamento e entrega final dos sistemas em pleno funcionamento.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nos casos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização técnica, mediante análise da CONTRATANTE, observadas as condições contratuais, o interesse público e a devida motivação técnica.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização competente da CONTRATANTE, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, projetos e medições aprovadas.

Os desembolsos estarão condicionados à efetiva medição dos serviços executados, que ocorrerá mensalmente, sendo formalmente analisada e aprovada pela fiscalização técnica, com base no cronograma físico-financeiro da obra.

Ressalta-se que os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade financeira e orçamentária da Administração, bem como, quando aplicável, ao efetivo repasse de recursos vinculados provenientes de convênios ou instrumentos congêneres, respeitando-se as regras de execução financeira da Administração Pública e a legislação vigente.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos dos licitantes documentos que comprovem capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, de modo a assegurar a execução adequada do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **9.1 Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. Será comprovada mediante:

- a) Pessoa física: documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal oficial;
- d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da identificação dos administradores;
- e) Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição e averbação do ato constitutivo no registro competente;



- h) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação vigente.

### **9.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante:

- a) Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e PGFN), incluindo contribuições previdenciárias;
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável ao objeto;
- f) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- g) Caso o licitante seja isento de tributos, deverá apresentar comprovação oficial da isenção.

### **9.3 Qualificação econômico-financeira**

A comprovação da qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a capacidade da licitante de suportar a execução do contrato, devendo ser apresentada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para sociedades sujeitas à escrituração contábil digital, serão aceitos documentos emitidos via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de autenticação;
- c) Índices contábeis, quando exigidos no edital, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) devendo ser estabelecidos critérios mínimos de aceitabilidade compatíveis com o porte e risco da contratação;

- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação vigente;
- e) No caso de pessoa física (quando admitida), certidão negativa de insolvência civil

#### **9.4 Qualificação técnica**

A qualificação técnica deverá comprovar a capacidade da licitante para execução de obra de engenharia compatível com o objeto, especialmente instalações hospitalares, mediante:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados ou acompanhados de CAT emitida pelo CREA/CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;
- c) Os atestados deverão comprovar a execução de parcelas de maior relevância técnica compatíveis com o lote disputado, especialmente:
  - Para o LOTE 01 – Ar-Condicionado:
    - instalações de sistemas de climatização (HVAC) em edificações;
    - execução de sistemas de climatização em ambientes hospitalares ou equivalentes;
    - serviços de engenharia compatíveis com o objeto do lote.
  - Para o LOTE 02 – Gases Medicinais:
    - instalações de gases medicinais em ambientes hospitalares;
    - implantação de redes de distribuição de gases medicinais;
    - execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto do lote.
- d) Exigência de quantitativos mínimos limitados a até 10% dos itens de maior relevância, quando tecnicamente justificável;
- e) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de vínculo com a licitante na forma da lei;

- f) A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade dos atestados, inclusive solicitando contratos, ARTs, endereço da obra e demais documentos comprobatórios.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos oriundos de transferências estaduais e de dotação orçamentária própria do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente.

O valor estimado da contratação deverá ser dividido por lote, conforme planilhas orçamentárias integrantes do processo licitatório:

- **LOTE 01** – Sistema de Ar-Condicionado: R\$ 574.717,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo:
  - R\$ 435.173,69 provenientes de Emenda Parlamentar
  - R\$ 139.543,91 provenientes de recursos próprios
- **LOTE 02** – Sistema de Gases Medicinais: R\$ 260.037,50 (duzentos e sessenta mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
  - R\$ 164.826,31 provenientes de Emenda Parlamentar
  - R\$ 95.211,19 provenientes de recursos próprios

O valor global estimado permanece em R\$ 834.755,10 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

A execução da despesa observará a existência de dotação orçamentária específica, bem como a compatibilidade com o planejamento financeiro do Município e as condições estabelecidas nos instrumentos de repasse estadual, quando aplicáveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **11.1 – Da Contratante**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução dos serviços pela CONTRATADA;

- Designar equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de fiscal técnico e administrativo, bem como seus auxiliares, quando necessário;
- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, projetos, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contratado;
- Atestar as notas fiscais após verificação da regular execução dos serviços e encaminhá-las ao setor competente para fins de pagamento.

### **11.2 – Da Contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e orientações da CONTRATANTE;
- Empregar mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Cumprir todas as determinações da fiscalização, no que se refere à correta execução dos serviços e atendimento às exigências contratuais;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados e subcontratados, quando admitida subcontratação;
- Garantir a adoção das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, conforme legislação vigente;
- Manter interlocução formal com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações técnicas e administrativas, especialmente quando realizadas por escrito;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados até o recebimento definitivo pela Administração.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, equivalentes a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. A vigência contratual abrangerá todo o período necessário à execução do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços, testes, comissionamento e entrega final.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela fiscalização técnica e autorizado pela autoridade competente, mediante demonstração da necessidade e do interesse público.

## **13. DOS FISCALIS DOS CONTRATOS**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhamento técnico, controle de qualidade, verificação de conformidade e apoio à gestão contratual.

### **Fiscal técnico da obra**

- David Rosa de Oliveira Junior – Engenheira Civil
- CREA: 25784/D-GO

### **Fiscal administrativo**

O fiscal administrativo será designado posteriormente por meio de portaria específica, expedida pela autoridade competente, com definição expressa de suas atribuições no acompanhamento administrativo, documental e financeiro do contrato.

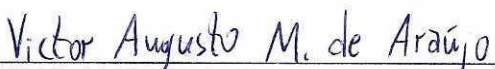
#### 14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência e do futuro contrato dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A eleição do foro não afasta a possibilidade de solução administrativa de conflitos, mediante diálogo entre as partes, mediação ou outros meios adequados de resolução de controvérsias previstos na legislação vigente.

Santo Antônio do Descoberto, 08 de maio de 2026.

*Elaborado por:*

  
VICTOR AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO  
Chefe de Projetos e Convênios  
Decreto nº 1741/2025

*Aprovado por:*

  
IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto Municipal nº 1186/2025